

PAD nº 15.029/2021  
Assunto: PALP 2022-2025

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 23, da Portaria Presidente nº 387/2020, que institui o Estatuto da Secretaria de Auditoria Interna – SECAUDI;

**“Art. 23.** Para fins de realização de auditorias, a Secretaria de Auditoria Interna deve estabelecer um Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, quadrienal, e um Plano Anual de Auditoria - PAA, preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com os objetivos e as metas institucionais.

**§ 1º** Os planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP;

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

...

**§ 3º** O PALP e o PAA devem ser publicados, na página do Tribunal na internet, até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação.”

Considerando que o PALP é o instrumento de planejamento das ações de auditoria, que aponta os objetos auditáveis, para o período de 4 anos;

Considerando que as ações de auditoria poderão se desdobrar em avaliação e consultoria;

Considerando que as ações de auditoria devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do Tribunal, ao Plano de Gestão e às diretrizes dos órgãos de controle;

Considerando que os objetos auditáveis serão detalhados anualmente por meio do Plano Anual de Auditoria – PAA;

Apresento o PALP 2022-2025, com a enumeração das temáticas a serem abordadas pelos PAA durante o período.

O PALP, no decorrer do quadriênio, poderá, caso necessário, ser adequado.

Assim sendo, propõem-se ações de auditoria voltadas à:

SECAUDI

*Missão:* Aumentar e proteger o valor institucional, mediante a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos.

1. Gestão administrativa e de serviços;
2. Gestão das contratações;
3. Gestão de tecnologia da informação;
4. Gestão de pessoas;
5. Gestão judiciária;
6. Gestão orçamentário-financeira;
7. Gestão contábil;
8. Governança institucional.

Ainda, propõe-se a participação em **auditorias integradas da Justiça Eleitoral**, bem como em **auditorias coordenadas pela Secretaria de Auditoria do CNJ**.

Quanto às auditorias integradas da Justiça Eleitoral tem-se a seguinte previsão:

1. 2022 – auditoria – objeto – gestão da segurança da informação;
2. 2023 – auditoria – objeto – gestão patrimonial;
3. 2024 – auditoria – objeto – governança e gestão das aquisições;
4. 2025 – auditoria – objeto – auditoria financeira integrada com conformidade.

Quanto às auditoria coordenadas pela Secretaria de Auditoria do CNJ, tem-se a seguinte previsão:

1. 2022 – auditoria – objeto – Plataforma Digital do Poder Judiciário.

As auditorias coordenadas pela Secretaria de Auditoria do CNJ para os exercícios de 2023 a 2025, serão oportunamente informadas.

Em 30 de novembro de 2021.

Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira

**SECAUDI**